



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES Nº 001/2009

A Senhora **Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, Luciana Lopes Castanha Souto**, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de Profissionais, conforme a Lei Municipal nº 1.825/2009, Lei Complementar 001/2005 e Decreto Municipal nº. 063/2009.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá prova objetiva de caráter somatório.

2 DAS VAGAS, FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO:

Vagas	Cargo	Formação	Carga horaria	Vencimento	Lotação
04	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental	40 h/sem	R\$ 651,00	USF
04	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental	40 h/sem	R\$ 651,00	Vigilância Ambiental

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições realizar-se-ão de 16 a 18 de Novembro de 2009 das 7:30 h às 10:30 e das 13:30 h às 16:30 h , somente nas unidades de saúde que estão com vagas em aberto. USF-Primavera Av. Voluntários da Pátria, 355; USF – Nova Esperança Rua Pedro de Campos Borges, USF São Raimundo Rua Belo Horizonte, 134 e Vigilância em Saúde Rua Belo Horizonte, 134.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.3 Será permitida ao candidato realizar inscrição apenas para um (01) cargo.

3.4 Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois concluir a Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

3.4.1 - Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.4.2 - Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

3.4.3 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.4.4 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre;

3.4.5 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

3.4.6 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a contratação;

3.4.7 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 65 anos.

3.4.8 - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa havendo sido demitido a bem do serviço público.

3.4.9 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.5 – O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador no requerimento de inscrição realizada.

3.6 - Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá:

3.6.1- Comparecer pessoalmente ou através de procurador no local indicado para as inscrições, munido de cópias e originais para conferência dos seguintes documentos: RG - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física, comprovante de endereço e comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido conforme item 2 deste edital, preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

3.6.2-As inscrições para as vagas de Agente Comunitário de Saúde só serão aceitas se o candidato morar na micro-área onde há vaga em aberto. Deve comprovar por meio de talão de conta de luz, água ou telefone que estejam no nome do candidato ou com uma declaração emitida pela Delegacia de Polícia. Segue abaixo tabela de micro-áreas por Unidade Saúde da Família e ruas nas quais faltam ACS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Saúde da Família	Microárea	Ruas de abrangência
São Raimundo	05	Av. Deputado Emanuel Pinheiro quadra 06, 07 e 01; Rua Dr Antônio Ribeiro da Silva Quadra 06, 07; R. Campo Maior quadra 03, Travessa das Flores quadra 02; Av. Rui Barbosa quadra 02, 04 e 05; Av. Presidente Costa e Silva quadra 05 e 07; R. Piauí quadra 04, 05, 06 e 07; R. Maranhão 02, 03, 04
	06	Av. Deputado Emanuel Pinheiro Quadra 06, 07, 09 e 11; R. Verdão quadra 06 e 07; Rua Bom Sucesso quadra 6 e 7; Av. Castelo Branco quadra 10, 11 e 12, Rua Pernambuco 08 e 09; Rua Dr Antonio Ribeiro da Silva quadra 08, 09, 10 e 11; Av. Rui Barbosa quadra 08 e 10.
USF Primavera	03	Av. Xavantes quadra 53; Rua Felicidade quadra 56 e 71; Rua das Flores quadra 58 e 59; Rua Boa Esperança quadra 58, 59 e 61; Rua da Liberdade quadra 61; Av. Primavera 58 e 61; Rua das Estrelas quadra 58 e 71; Rua Novo Mundo quadra 56, 59, 61 e 71, Rua Abílio das Neves quadra 53; Rua da Alegria 53, 56 e 59.
USF Nova Esperança	02	Rua Tiradentes entre a R. Pedro de Campos Borges até Av. Marechal Candido Rondon; Av. Mato Grosso entre R. Silva Monteiro até Av. Marechal Cândido Rondon; Rua Voluntários Pátria entre R. Rodolfo Ferreira Lage até Av. Marechal Cândido Rondon; R. Ursulino Pinto da Silva; R. Rodolfo Ferreira Lage; R. Claro R. da Silva; R. Pedro de Campos Borges; Rua Silva Monteiro; Av. Marechal Candido Rondon sentido Cuiabá lado Direito entre Rua Tiradentes até a ponte do Rio Paraguai; Travessa Santa Cruz, Rua Frederico Joseti entre a R. Claro R. da Silva até Av. Marechal Cândido Rondon.

3.8 - A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão do Processo Seletivo, que será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada a Praça Ângelo Masson, 1000 centro e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Voluntários da Pátria nº. 355, Maracanã e também no site www.barradobugres.mt.gov.br

3.9 - A Comissão do Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação das inscrições do candidato, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.10 - Quaisquer condições especiais para participação no processo seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 3.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão do Processo Seletivo, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4.1 Prova Objetiva

4.1.1 A Prova será realizada no dia 29 de Novembro de 2009, com início às 08:00h (oito horas) e término às 12:00h (meio dia), em local a ser divulgado através de edital complementar.

4.1.2 Pontuação – A Prova contará com 20 (vinte) questões, visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida e com o cargo pretendido. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital.

4.1.5 A Prova será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, contendo uma resposta correta em cada questão.

4.1.6 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

4.1.7 O Candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 01(uma) hora de antecedência do início da prova.

4.1.8 Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até que o último candidato conclua a prova.

4.1.9 Não será permitido no local da prova que o candidato utilize boné, chapéu, óculos escuros ou qualquer outro adereço. Também não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico tais como: walkman, MP3 ao MP7, iPod, agenda eletrônica, relógios digitais, etc.

4.1.10 O candidato que desejar levar o caderno de prova deverá permanecer na sala até a última hora do tempo determinado para a realização da prova.

4.1.11 O candidato deverá portar apenas: documento pessoal com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

Parágrafo Único: Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

5 DO RESULTADO

5.1 O gabarito da prova será divulgado no dia 30 de Novembro de 2009, às 08:00h (oito horas) no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.barradobugres.mt.gov.br através de edital de divulgação de resultado

5.2 Será assegurado ao candidato o direito de recurso quanto às questões, 24 h após a divulgação do gabarito do Processo Seletivo Simplificado. O recurso deverá ser fundamentado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com referencial teórico e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres-MT.

5.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres- MT e no site www.barradobugres.mt.gov.br até o dia 02 de Dezembro de 2009.

6 DO DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na prova objetiva, utilizar-se-á como critério de desempate os seguintes critérios:

1º Idade maior.

2º Grau de escolaridade.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação geral do Processo Seletivo Simplificado até 03 de Dezembro de 2009 até as 17:00h. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, divulgado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e pelo site www.barradobugres.mt.gov.br.

8.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

9 DA VALIDADE

9.1 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado conforme o interesse da administração.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias durante a validade do processo seletivo.

10.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos e cópias abaixo relacionadas:

- a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2008;
- d) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- h) Declaração de não acúmulo de cargo;
- i) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

11 VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedada a contratação do candidato que:

11.2 Acumular cargos, emprego ou função pública.

11.3 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

11.4 Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido o Executivo Municipal em alguma função.

12 CASOS OMISSOS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Comissão Nomeada pela Portaria nº 004/2009

Barra do Bugres, 10 de Novembro de 2009.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária Municipal de Saúde

VALQUÍRIA ZAMPERETTI PADÃO
Presidente da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1

Conteúdo programático para ensino fundamental e médio

Conteúdo - Agente Comunitário de Saúde

SUS; Lei nº. 8080/1990, 19/09/1990; Portaria 648/GM/MS de 28/03/2006; Ética e cidadania; Papel do agente comunitário de saúde na comunidade; Saúde pública e saneamento básico; Noções básicas das seguintes doenças: Dengue, Hantavirose, Leishimaniose, Hanseníase, Tuberculose, Hepatites virais, DST, Diabetes, Hipertensão. Noções de vacinação. Noções de higiene pessoal e profilaxia.

Conteúdo - Agente de Combate às Endemias

Princípios e diretrizes do SUS; Lei 11.350 de 05/10/2006; Ética e cidadania; Papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Leishimaniose, Malária, Febre amarela, Hantavirose, Doença de chagas, Leptospirose; Medidas de prevenção contra caramujo africano; Noções de higiene ambiental.